



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022/CPL

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, instituída pela Portaria n.º 04/2022, de 04 de janeiro de 2022, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO, às 9:00 horas do dia 20 de dezembro de 2022, na sala de reunião na sede da Prefeitura Municipal de COLINAS/MA, situada na Praça Dias Carneiro, n.º. 402, Centro, Colinas /MA, onde serão recebidas a documentação e propostas e iniciada a abertura dos envelopes relativos a Tomada de Preços Nº 04/2022, de interesse da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista o que consta do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 446/2022/SEMED e atendidas as especificações e formalidades seguintes:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de Instituições de Ensino Superior (IES) públicas e privadas interessadas em celebrar contratos na área de educação superior, que tenham por objeto a oferta de cursos de pós graduação (Lato sensu) em assessoria pedagógica, para formação continuada de professores da rede municipal de ensino, metodologia ativas – Ensino Híbrido, conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, bem como nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

1.2. O valor estimado para a prestação de serviços, objeto desta licitação, corresponde a R\$ 316.667,00 (trezentos e dezesseis mil e seiscentos e sessenta e sete reais).

2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital e seus anexos.

2.2. Não havendo expediente na data marcada para abertura da licitação, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, salvo disposições em contrário.

2.3. Será permitida a participação na presente Licitação, Pessoa Jurídica que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

2.4. Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Prefeitura Municipal de Colinas/MA.

2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Nº 147, de 07 de agosto de 2014, devendo apresentar declaração comprobatória, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu art. 3.º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos da referida Lei Complementar nº 147/2014. Sendo que a não apresentação da comprovação acima ensejará a impossibilidade de fruição das condições diferenciadas apontadas na lei.

3 – DOS IMPEDIMENTOS

3.1. Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta Licitação:

a) Empresas que tenham em sua composição societária ou no seu quadro de pessoal qualquer servidor, efetivo ou não, dirigente da Administração Pública Municipal, ocupantes de função, cargo ou emprego público na Administração Municipal, ente contratante ou membro, efetivo ou substituto, da Comissão de Licitação;

b) Empresas com servidores, empregados ou dirigentes do quadro de pessoal da Administração Municipal, ente contratante, membros da Comissão Permanente de Licitação/CPL (artigo 9, inciso III e § 4º da Lei 8.666/1993);

c) Empresas que tenham a mesma composição societária ou que pertençam ao mesmo grupo de outra licitante desta TOMADA DE PREÇOS, ainda que parcialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO

- d) Empresas que estejam com direito de licitar suspenso e impedidas de contratar com a Prefeitura de COLINAS/MA e as empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública Direta ou Indireta da União, Estados, Municípios e do Distrito Federal, enquanto perdurem seus efeitos (artigo 6, incisos XI e XII, c/c artigo 87, incisos III e IV, ambos da Lei 8.666/1993);
- e) Empresas que tenham sócios, diretores, administradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que seja parente, até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos Secretários Municipais ou de qualquer servidor ocupante de cargo em comissão na Administração Pública Municipal de Colinas /MA;
- f) Empresas enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. Os licitantes deverão se credenciar junto a CPL quando da abertura da sessão, devendo comprovar sua condição de participação nos termos do item 2.4, do presente edital.
- 4.2. Os licitantes que forem representados por procurador nesta Licitação, além dos Envelopes, deverão apresentar à Comissão, Credencial do seu representante legal, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser Procuração passada por Instrumento Público ou Carta Credencial, firmado pelo representante da Empresa devidamente autenticada, conforme modelo, **Anexo II**, deste Edital.
- 4.3. Reputa-se credenciado a pessoa física regulamente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- 4.4. Credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
- 4.5. Cada Licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
- 4.6. A falta da apresentação da Credencial de que trata o item 5.1 somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo licitatório.
- 4.7. A licitante que comparecer representada por seu dirigente ou sócio, fica dispensada do credenciamento, mas deverá comprovar esta qualidade mediante a apresentação do CONTRATO Social, Estatuto ou documento equivalente.
- 4.8. Não caberá recurso do ato de credenciamento ou descredenciamento de quaisquer das licitantes.

5. DA ABERTURA

5.1. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de Habilitação (Envelope nº 01), Proposta Técnica (Envelope nº 02) e Proposta de Preços (Envelope nº 03) no dia, hora e local citados no preâmbulo desta Tomada de Preços, em 03 (três) envelopes lacrados em cuja parte externa, além da razão social e endereço do licitante, esteja escrito:

a) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº. 402, CENTRO, COLINAS/MA
COLINAS/MA.
TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2022 – CPL
ENVELOPE “1” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

b) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº. 402, CENTRO, COLINAS/MA
COLINAS/MA.
TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2022 – CPL
ENVELOPE “2” – PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO

5.2. Além dos envelopes, deverão os licitantes apresentar, CREDENCIAL DE REPRESENTANTE, com a respectiva qualificação civil, junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL, conforme modelo do ANEXO II, a ser entregue separadamente.

5.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por via telegrama, internet ou fac-símile.

6. DA HABILITACAO.

6.1. A documentação de habilitação deverá conter obrigatoriamente 01 (uma) cópia da documentação abaixo relacionada, sendo obrigatoriamente autenticada por cartório ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação/CPL, mediante a apresentação dos originais para confronto. A autenticação dos documentos poderá ser feita nesta CPL, desde que solicitado até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do mencionado envelope.

6.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Registro Comercial, no caso de Empresa Individual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, caso o licitante não seja cadastrado.

6.1.2. CPF e Registro Geral - R.G do(s) sócio(s) da Empresa e do representante legal.

6.1.3. Declaração expressa de que a licitante conhece todas as condições do presente Edital e seus anexos. Omitida esta declaração considerar-se-á implícita a aceitação da licitante às normas editalícias.

6.1.4. Declaração, de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de sua Habilitação, na forma § 2º, do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93, assinada por sócio, gerente, dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado, nos termos do modelo do Anexo III.

6.1.5. Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº. 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto nº. 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Anexo IV).

6.1.6. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI)

6.1.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, mediante as:

- Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- Certidão quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

6.1.8. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação do documento:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais.
- Certidão Negativa da Dívida Ativa.

6.1.9. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

- Certidão Negativa de Débitos Municipais

6.1.10. Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante:

- Certidão Negativa de Débitos - CND, emitida pelo INSS.
- Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

6.1.11. Comprovação de Inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, obrigatoriamente emitido em 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, N° 402 - CENTRO

6.1.12. **Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão, conforme Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

6.1.13. **Qualificação Econômico – Financeira**

a) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício sociais já exigíveis, vedadas sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem **Capital Realizado** ou **Patrimônio Líquido** no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, comprovados através do Balanço Patrimonial do último exercício devidamente registrado, bem como assinado por Contador Registrado no Conselho Regional de Contabilidade, onde o mesmo poderá ser atualizado para esta data por índices oficiais.

a.1) No caso de empresas constituídas há menos de um ano, a licitante deverá apresentar **Balanço de Abertura** ou balanço de encerramento do exercício social que comprove Capital realizado ou Patrimônio Líquido em conformidade com a alínea "a".

a.2) Na hipótese de alteração do Capital após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital devidamente registrado.

a.3) Os Balanços das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com Ata da Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial. As demais licitantes deverão apresentar Balanços assinados pelo representante legal da Empresa e por Contabilista habilitado no Conselho Regional de Contabilidade, do domicílio da licitante, mencionado expressamente o número das folhas do Livro Diário, em que o Balanço se ache regularmente lavrado, ou seu registro.

a.4) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, e outras não optantes do SIMPLES a CPL se reserva o direito de exigir, quando julgar necessário, a apresentação do Livro Diário onde o Balanço se ache lavrado para efeito de verificação.

6.1.14. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida até 60 (Sessenta) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

6.1.15. **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, emitido pelo Município de COLINAS/MA, nos termos da lei 8.666/93, artigo 32 § 2º.

6.1.16. **A Qualificação Técnica – Será comprovada através da Apresentação de:**

6.1.16.1. **Atestado de Capacidade Técnica** da empresa licitante, que comprove experiência anterior pertinente e compatível com objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado nos moldes estritos do parágrafo primeiro do artigo 30 da Lei 8.666/93, comprovando que a licitante já realizou serviços compatível com o objeto desta Tomada de Preços, emitida em nome da sociedade ou qualquer dos sócios integrantes da sociedade, com firma reconhecida em Cartório do emitente.

6.1.16.2. Registro da Instituição junto ao Ministério da Educação/MEC.

6.2. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos exigidos para habilitação. A COMISSÃO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.3. - É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação, os quais deverão está dentro do prazo de validade.

6.4. As declarações apresentadas pelas licitantes no presente processo deverão conter reconhecimento de firma em cartório, salvo quando confirmada a autenticidade pela CPL através do confronto por documento de identificação oficial apresentado pelo signatário, no prazo e condições previstas no item 6.1 deste Edital.

6.5. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à proponente.

6.6. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO

6.7. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior, e terão suas propostas devolvidas devidamente fechadas.

6.8. Em nenhuma hipótese poderá ser concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para habilitação, salvo o previsto no § 3º, artigo 48 da Lei nº. 8.666/93.

7. PROPOSTA DE PREÇOS - O ENVELOPE Nº 03 deverá conter em 01 (uma) via, obrigatoriamente, proposta datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais folhas pelo representante legal da empresa, com o seguinte conteúdo:

a) Razão social, endereço e número de inscrição do CNPJ (MF);

b) Descrição completa das características dos serviços ofertados, conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I, desta Tomada de Preços;

c) Preço unitário e total por item, em algarismo e o valor global em algarismo e por extenso, na moeda nacional já incluído todos os itens da despesa, seja qual o seu título ou natureza (impostos, taxas, seguros, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, transportes e qualquer outros);

d) Descrição completa das características dos serviços propostos, observadas as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, com garantia de qualidade dos serviços a serem executados.

e) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua abertura.

f) Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração para o cumprimento do objeto licitado.

7.1. É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação, bem como descrição de todos os dados da proposta e atestados, o que deverá ser feito até o dia e a hora mencionados no preâmbulo desta Tomada de Preços.

7.2. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com as especificações, unidades e quantidades contidas no Termo de Referência - Anexo I, e com garantia de qualidade dos serviços a serem realizados.

7.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como, aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores e especificações.

7.4. Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, o licitante será inabilitado ou desclassificado, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

8. JULGAMENTO

8.1. Habilitação.

8.1.1. O julgamento iniciar-se-á com a abertura do envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, a qual deverá ser rubricada pelos licitantes e membros da CPL.

8.1.2. Após a apreciação dos documentos exigidos, a CPL declarará habilitados os licitantes que os tenham apresentado na forma indicada nesta Tomada de Preços e inabilitados os que não atenderam a essas exigências.

8.1.3. Aos concorrentes inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados, contendo as respectivas propostas.

8.1.4. Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da adjudicação, serão destruídos, independentemente de notificação ao interessado.

8.1.5. Os licitantes poderão unânime, renunciar ao direito de interpor recursos, o que constará em ata, procedendo-se a abertura dos envelopes nº 02, das concorrentes habilitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO

8.1.6. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do item anterior, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, aos licitantes habilitados, data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os envelopes nº 2 e nº 3, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sob guarda e responsabilidade do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

8.2. Proposta de Preços.

8.2.1. Serão abertos os envelopes de nº. 02, divulgando a Comissão, aos licitantes presentes, as condições oferecidas pelos participantes habilitados, sendo as propostas rubricadas por estes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação/CPL.

8.2.2. A proposta, uma vez aberta, vinculará o licitante, obrigando-o a prestar os serviços propostos, caso lhe seja adjudicado o objeto.

8.2.3 Pedidos de retificação por engano ou especificação do objeto, somente serão aceitos, antes de abertas as propostas não sendo admitida a simples oferta de desconto, ou aumento de preços.

8.2.4. As propostas serão analisadas e comparadas com os critérios e especificações preestabelecidas nesta Tomada de Preços, podendo a Comissão Permanente de Licitação/CPL, convocar os licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o entendimento da mesma na fase do julgamento, bem assim exigir comprovação documental adicional de informações nelas contidas.

8.2.5. As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações não previstas, ou preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.

8.2.6. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será rejeitada.

8.2.7. Em caso de absoluta igualdade de preço, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º, do art. 45 da Lei nº. 8.666/93, proceder-se-á ao desempate por sorteio, em ato público.

8.2.8. O resultado da licitação será afixado no mural da sala desta CPL, cabendo aos licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis contados a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

8.2.9. A Comissão emitirá decisão final na forma da lei, indicando a proposta vencedora que atenda aos interesses da Administração, depois de decorridos os prazos recursais ou de sua renúncia explícita, submetendo o processo à Autoridade competente autorizadora para deliberação quanto a sua homologação e adjudicação.

8.2.10. A Comissão reserva-se ao direito de no interesse público ou mudança nas condições que justificaram a necessidade e/ou adequação da contratação, propor a revogação ou a anulação da licitação, no todo ou em parte, justificadamente.

9. REAJUSTAMENTO

9.1. O reajustamento somente poderá ser aplicado se houver prorrogação do prazo de vigência do contrato.

9.2. O período para reajuste será anual.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Não havendo interposição de recurso do resultado da classificação, ou após o seu julgamento, cabe à autoridade homologar e adjudicar expressamente, o objeto da licitação ao vencedor, de acordo com Art.43, Inciso VI, da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10.2. Homologada a licitação, será convocado o vencedor para, no prazo de até 02 (dois) dias, receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO

10.3. Ocorrendo desatendimento ao prazo estabelecido no item anterior a Administração Pública Municipal através da CPL, poderá convocar, na ordem de classificação, outro licitante, se não preferir proceder a nova licitação.

10.4. Ao licitante convocado, em substituição ao primeiro será adjudicado o objeto da licitação, desde que aceite as mesmas condições da proposta vencedora, inclusive quanto ao preço, de acordo com o artigo 64 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em receber a Nota de Empenho e Assinar o Contrato caracteriza o desatendimento total da obrigação por ele assumida, sujeitando-o à pena de suspensão temporária de participar em licitações e ao impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.6. A licitante ficará obrigada a aceitar as mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25%(vinte e cinco por cento) sobre o valor licitado.

II. INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

II.1. O atraso injustificado na execução dos serviços, sujeitará a firma vencedora a multa de mora correspondente a 0,1%(um décimo por cento) ao dia, sob o total da respectiva nota fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), que deverá ser recolhido no prazo de 05(cinco) dias, a partir da data do recebimento da notificação.

II.2. Além da sanção prevista no item II.1, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à vencedora, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multa de 0,2%(dois décimos por cento), por dia de atraso, na entrega do material fora do prazo;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

12. DAS PROIBIÇÕES

12.1. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia e expressa autorização da administração da Prefeitura Municipal de Colinas /MA;

12.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços, objeto do Contrato, salvo nos casos apresentados e autorizados pela Prefeitura Municipal de COLINAS/MA;

12.3. Os serviços especificados neste edital não excluem outros similares que porventura se façam necessários para suas boas execuções;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas desta licitação, observadas as especificações deste edital e seus anexos, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993;

13.2. Reparar, corrigir ou refazer as suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

13.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

13.4. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou representantes, obrigando-se, outrossim, pelas responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, N° 402 - CENTRO

- 13.5. Cumprir os prazos legais e judiciais e as “Normas de Acompanhamento/Execução Contratual”.
- 13.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993;
- 13.7. Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal de COLINAS/MA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração.
- 13.8. Os pedidos de reembolso por eventuais gastos na prestação dos serviços deverão ser comprovados por notas fiscais devidamente discriminadas.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações e quantidades contidas no **Termo de Referência - Anexo I e Cláusulas do Contrato**.

15. PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento pelos serviços contratados será efetuado pela Prefeitura Municipal de Colinas /MA, em moeda corrente, por meio de ordem bancária, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal, desde que a mesma esteja correta e os serviços tenham sido efetivamente prestados, o que deverá ser devidamente atestado pelo responsável designado para fiscalizar o contrato;
- 15.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais;
- 15.3. Eventuais acertos de acréscimos ou supressões serão efetuados no faturamento do mês subsequente;
- 15.4. A fatura não aceita pela Prefeitura Municipal de Colinas/MA será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição;
- 15.5. A devolução da fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Colinas /MA, não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;
- 15.6. A Prefeitura Municipal de COLINAS/MA poderá sustar o pagamento e aplicar multa sobre qualquer fatura apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- a) execução defeituosa dos serviços;
 - b) descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
 - c) débito da Contratada com a Prefeitura Municipal de Colinas/MA proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;
 - d) não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda a Cláusula infringida;
 - e) obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente possam prejudicar a Prefeitura Municipal de Colinas/MA e,
 - f) paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

16. DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93 a Prefeitura Municipal de COLINAS/MA designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 16.2 A Prefeitura Municipal de Colinas/MA se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato ou com a legislação vigente;
- 16.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para a Prefeitura Municipal de COLINAS/MA, no prazo por esta estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1 O prazo de vigência do Contrato decorrente dessa licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

18. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Dos atos da Administração, decorrentes esta Licitação, cabem:

18.1.1. Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

18.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objeto da Licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

18.1.3. Pedido de reconsideração, do titular do órgão interessado, na hipótese do § 3º do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

18.2. O recurso será dirigido ao titular do órgão interessado por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela COMISSÃO, com base na Lei 8.666/93.

19.2. As licitantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

19.3. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes. No caso de licitante, o prazo será de 02 (dois) dias úteis, devendo a COMISSÃO julgar e responder à Impugnação em até 03 (três) dias úteis.

19.4. A Impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer Impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

19.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que o tendo aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidade que o viciariam, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

19.6. Constatada declaração ou documentação falsa, ou atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou Administrativa da licitante, após inspeção da COMISSÃO, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.7. Em qualquer fase desta Licitação é facultada a COMISSÃO, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nas propostas.

19.8. As licitantes poderão obter informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, através do telefone 98 - 3552-1626, ou no setor de Protocolo, situado na Praça Dias Carneiro, n. 402, Centro, Colinas /MA, no horário das 08h às 13h, e-mail: cplcolinas@gmail.com, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) não serão levadas em consideração pela COMISSÃO, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital que não tenham sido formulados por escrito e devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO

protocolados, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no § 2º do Art. 41 da Lei n.º 8.666/93;

b) Em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais entre as partes;

c) Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos demais firmas que tenham adquirido o presente Edital.

19.9. As despesas para atender ao objeto desta Tomada de Preços serão por conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 122 0052 2005 0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3.3.90.35.00 –SERVIÇOS DE CONSULTORIA

19.10. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Praça Dias Carneiro, no. 402, Centro, COLINAS/MA, e poderão ser consultados gratuitamente, ou obtidos pelo e-mail-cplcolinas@gmail.com, telefone: (99) 3552-1626 .

19.11. Em qualquer fase desta Licitação é facultada à COMISSÃO, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nas propostas.

19.12. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificação e ainda, comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

19.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

19.14. Não havendo expediente no dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário da CPL.

19.15. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

19.16. Integram a presente Tomada de Preços, independente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Carta Credencial para Representante;

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;

Anexo IV - Declaração de emprego de Menores (Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);

Anexo V - Minuta do Contrato;

Anexo VI - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

COLINAS (MA), 29 de NOVEMBRO de 2022.

MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES
SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022/CPL
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - **OBJETO:** Contratação de Instituições de Ensino Superior (IES) públicas e privadas interessadas em celebrar contratos na área de educação superior, que tenham por objeto a oferta de cursos de pós graduação (Lato sensu) em assessoria pedagógica, para formação continuada de professores da rede municipal de ensino, metodologia ativas – Ensino Híbrido, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, bem como nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

2- **IDENTIFICAÇÃO DO CURSO:** Curso de pós graduação (Lato sensu) em assessoria pedagógica, para formação continuada, metodologia ativas – Ensino Híbrido, na área de educação superior.

3 - **APRESENTAÇÃO:** O Curso de Pós-graduação em “Metodologias Ativas”, Ensino Híbrido, Educação Mão na Massa, Design Thinking e Games Educativos são expressões que fazem parte do instigante campo das chamadas Metodologias Ativas. Os profissionais da educação sensíveis e atentos às demandas contemporâneas estão em busca de um olhar mais afinado para as competências do Século 21 e, por isso mesmo, buscam novas formas de ensinar e aprender.

3.1- **Carga Horária:** 16 (dezesesseis) módulos teóricos mais 02 (dois) meses referentes a produção do Artigo Científico, totalizando 410 h/a.

3.2 - **Período de realização do curso:** 10 meses (dez) meses a contar da data de assinatura do contrato de serviços, sendo 02 (dois) encontros quinzenais aos finais de semana, a serem definidos as datas pela Secretaria Municipal de Educação da cidade de Colinas/Ma.

3.3 - **Local de realização do curso:** Centro de Ensino “João Pessoa” – Colinas-Ma.

3.4 - **Público beneficiário do curso:** professores do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino da cidade de Colinas.

3.5 - **Número de beneficiários por turma:** 50 (cinquenta) participantes.

3.6 - **Número de turmas:** 2 (duas).

3.7 - **Total de beneficiários:** 100 (cem participantes)

3.8 - **Dias da Semana:** Sábados e Domingos

3.9 - **Horários:** Das 8h às 12h – das 14h às 18h

3.10 - **Pré Requisito:** Tem como público prioritário profissionais graduados em nível superior, cuja atuação se dê no campo educacional como professores do ensino fundamental da rede municipal de Colinas. Os demais pré-requisitos serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação de Colinas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, N° 402 - CENTRO

4 - OBJETIVOS DO CURSO:

O curso Metodologias Ativas objetiva oferecer concepções e metodologias para a promoção de práticas educativas inovadoras, considerando a importância de desenvolver um olhar crítico/criativo para tais práticas, sempre considerando as singularidades dos sujeitos que atuam no processo educacional: educadores e gestores do campo pedagógico. Para isto, o curso promove situações de aprendizagem voltadas para o compartilhamento de saberes entre vários domínios: materiais didáticos, vivências pedagógicas coletivas, articulações de atividades entre disciplinas e troca de repertórios entre os professores.

5 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

O acelerado e ascendente desenvolvimento da Informática, a mudança nos padrões culturais, o emprego de novas tecnologias, a alteração de valores e costumes, as alterações ambientais e comportamentais vêm atingindo níveis tão elevados que as instituições educacionais têm sentido imensa dificuldade de acompanhá-las.

A educação, principalmente, tem necessidade de se adequar a tal realidade no sentido de atender a uma sociedade que dia a dia vem sofrendo mutações, exigindo habilidades e competências voltadas para o conhecimento e domínio das mídias digitais, de práticas pedagógicas interativas, assim como perante todos os desafios da sociedade tecnológica.

O ambiente educacional tem que acompanhar tais transformações perante os avanços científicos e tecnológicos, e assim constituir uma aprendizagem inovadora que leva o indivíduo a estar inserido na cultura digital. O professor precisa estar preparado para os novos e crescentes desafios desta geração que nunca esteve tão em contato com as Metodologias Ativas.

A formação inicial, bem como a contínua atualização e aperfeiçoamento de professores é uma necessidade premente diante dos desafios e das mudanças rápidas que caracterizam a nossa sociedade tecnológica. Segundo (GOMES, SILVA E NUNES, 2013, P. 71) “O docente sem base sólida na sua formação cultural, científica e pedagógica não tem tranquilidade e firmeza para ensinar com os conhecimentos exigidos para os padrões da sociedade contemporânea”.

É notável que, os cursos de formação de professores são de extrema relevância na execução de importantes políticas públicas de promoção da inclusão digital de docentes. Os profissionais da educação sensíveis e atentos às demandas contemporâneas estão em busca de um olhar mais afinado para as competências do século 21, e por isso mesmo, buscam novas formas de ensinar e aprender.

Para Braga e Lacerda Santos (2012, p 12). Sem o cidadão digitalmente incluído, todo projeto de desenvolvimento científico e tecnológico baseado no acesso à Sociedade da Informação tende a falência e à promoção de mais exclusão social.

Assim sendo, a inclusão digital de todos, deve ser encarada como um desafio do Estado, como um direito para o exercício pleno da cidadania.

Nesse sentido, a presente proposta de oferta do curso de PÓS-GRADUAÇÃO “Latu Sensu ” EM METODOLOGIAS ATIVAS “ se justifica como de essencial relevância no sentido de promover a formação e a capacitação dos professores da rede pública municipal de Colinas no sentido de lhes garantir arcabouço teórico e prático para que possam atuar de forma profícua no processo de ensino aprendizagem, garantindo assim uma educação de qualidade aos seus educandos.

6 - METODOLOGIA DO CURSO:

6.1 - ESTRATÉGIA PEDAGÓGICA:

1. Aulas expositivas
2. Seminários



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, N° 402 - CENTRO

3. Dinâmicas de grupo
4. Material de apoio pedagógico no PORTAL DO ALUNO.
5. Exercícios à distância no AVA.
6. - Desenvolvimento de trabalho de conclusão de curso, com orientações sobre temas à escolha dos participantes, desde que sejam contemplados os conteúdos ministrados.

7 - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS:

7.1 - MATRIZ CURRICULAR METODOLOGIAS ATIVAS

01	METODOLOGIAS ATIVAS DE APRENDIZAGEM: PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS	20h
02	REDES SOCIOTÉCNICAS COMO FERRAMENTAS DE ENSINO-APRENDIZAGEM	20h
03	DESIGN THINKING PARA EDUCADORES: PRÁTICAS E SOLUÇÕES PARA O COTIDIANO ESCOLA	20h
04	GAMES EDUCATIVOS: O JOGO DO APRENDE	20h
05	SALA DE AULA INVERTIDA: POR QUE E COMOTRABALHAR A INVERSÃO	20h
06	DOCUMENTAÇÃO PEDAGÓGICA: PREPARAÇÃO E REGISTROS DE AULAS EM FOTOGRAFIAS E VÍDEOS	20h
07	ARRANJOS ESPACIAIS: COMO CRIAR AMBIENTES MAIS ESTIMULANTES PARA O APRENDER	20h
08	APRENDIZAGEM EM REDE: CONEXÕES INTERDISCIPLINARES NO MOMENTO AULA	20h
09	STORYTELLING: ESTRATÉGIAS E FERRAMENTAS PARA APRESENTAR A AULA COMO UMA NARRATIVA	20h
10	CULTURA MAKER: EDUCAÇÃO MÃO NA MASSA	20h
11	APRENDIZAGEM BASEADA EM PROJETOS: QUAL É O PROBLEMA?	20h
12	REGISTROS NÃO LINEARES: INFOGRÁFICOS, MAPAS MENTAIS ECADERNOS DE PROCESSOS DO PROFESSOR	20h
13	AVALIAÇÕES ATIVAS: A AVALIAÇÃO COMO APRENDIZAGEM CONTÍNUA	30h
14	PRECURSORES DAS METODOLOGIAS ATIVAS: BASES PARA A EDUCAÇÃO CONTEMPORÂNEA	20h
15	ENSINO HÍBRIDO CONEXÕES DE ENSINO REMOTO COM ENSINO PRESENCIAL	30 h
16	ORIENTAÇÃO TCC (ARTIGO)	90 h
	CARGA HORÁRIA TOTAL	410H

8 – EMENTA DAS DISCIPLINAS :

I - METODOLOGIAS ATIVAS DE APRENDIZAGEM: PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS.

EMENTA: Analisar os fundamentos teóricos das metodologias ativas de ensino- aprendizagem e refletir sobre o papel da educação no processo de formação do docente inserido nesse contexto.

II - REDES SOCIOTÉCNICAS COMO FERRAMENTAS DE ENSINO-APRENDIZAGEM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO

EMENTA: O conceito de comunidade criativa a partir das redes sócio técnicas. As redes sociais como lugar de construção de conhecimento. Estratégias de engajamento para a aprendizagem usando as redes sócio técnicas.

III - DESIGN THINKING PARA EDUCADORES: PRÁTICAS E SOLUÇÕES PARA O COTIDIANO ESCOLA.

EMENTA: Resolução de problemas complexos de forma criativa. Etapas do Design Thinking em práticas pedagógicas: enfrentar, observar, idear, prototipar e testar. Design Thinking em projetos colaborativos na escola.

IV - GAMES EDUCATIVOS: O JOGO DO APRENDE

EMENTA: Gamificação e processo de aprendizagem. Interação, colaboração e criação em práticas com games na sala de aula. Plataformas transmídias em jogos pedagógicos.

V - SALA DE AULA INVERTIDA: POR QUE E COMO TRABALHAR A INVERSÃO

EMENTA: O conceito de sala de aula invertida. Modelo invertido de aprendizagem. Implementação da sala de aula invertida. Peer Instruction. Preparação de conteúdo para aula invertida. Práticas reflexivas durante a aula invertida. Avaliação e auto avaliação da aula invertida e o papel do professor.

VI - DOCUMENTAÇÃO PEDAGÓGICA: PREPARAÇÃO E REGISTROS DE AULAS EM FOTOGRAFIAS E VÍDEOS .

EMENTA: Planejamento de aulas em vídeos Educacionais. O uso da fotografia na preparação de aulas. O uso de fotografias no registro de aulas e práticas desenvolvidas pelos alunos. Questões técnicas e estéticas no uso de vídeos e fotografias para práticas pedagógicas.

VII - ARRANJOS ESPACIAIS: COMO CRIAR AMBIENTES MAIS ESTIMULANTES PARA O APRENDER

EMENTA: O espaço escolar e suas paisagens de sentido. O espaço como metáfora das relações humanas. Construção de cartografias possíveis no espaço escolar. Espaço e afeto na construção do conhecimento.

VIII - APRENDIZAGEM EM REDE: CONEXÕES INTERDISCIPLINARES NO MOMENTO AULA

EMENTA: O conceito de rede como operador de leitura do aprender. A interdisciplinaridade na construção de metodologias ativas para práticas pedagógicas complexas. A interdisciplinaridade como eixo central para a construção de uma educação do futuro.

IX - STORYTELLING: ESTRATÉGIAS E FERRAMENTAS PARA APRESENTAR A AULA COMO UMA NARRATIVA

EMENTA: A aula como um texto. Apropriação de técnicas narrativas para a apresentação de uma aula. A capacidade de contar histórias relevantes em uma aula. O conceito de "leitor modelo" na preparação de uma aula.

X - CULTURA MAKER: EDUCAÇÃO MÃO NA MASSA

EMENTA: A experimentação como metodologia e como processo. A atividade prática como estímulo para competências do século XXI: empatia, potencial inventivo, autonomia. A educação mão na massa como caminho de valorização do processo criativo.

XI - APRENDIZAGEM BASEADA EM PROJETOS: QUAL É O PROBLEMA?

EMENTA: Prática e teoria em diálogo. Costuras disciplinares na elaboração de um projeto. O aprendizado a partir de experiências práticas. A aprendizagem baseada em projetos nos ambientes virtuais de aprendizado.

XII - REGISTROS NÃO LINEARES: INFOGRÁFICOS, MAPAS MENTAIS E CADERNOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, N° 402 - CENTRO

DE PROCESSOS DO PROFESSOR

EMENTA: O pensamento em rede na aprendizagem e os registros não lineares. Os infográficos e seus jogos verbo-visuais. Os mapas mentais como registro do processo de criação e estratégia de tomadas de decisões. Os cadernos de processo como experimentação e geração de ideias.

XIII - AVALIAÇÕES ATIVAS: A AVALIAÇÃO COMO APRENDIZAGEM CONTÍNUA

EMENTA: Instrumentos de avaliação frente às metodologias ativas. Avaliação de processos de aprendizagem. A avaliação como atividade transversal no currículo. A avaliação como lugar de estímulo ao pensamento crítico-criativo.

XIV - PRECURSORES DAS METODOLOGIAS ATIVAS: BASES PARA A EDUCAÇÃO CONTEMPORÂNEA

EMENTA: Pensadores que contribuíram para conceitos e práticas. A disciplina tem como objetivo demonstrar os aspectos históricos das metodologias ativas e a interação com a educação do século XXI.

XV - ENSINO HÍBRIDO - CONEXÕES DO ENSINO REMOTO COM O ENSINO PRESENCIAL

EMENTA: Conceito de ensino híbrido. Modelos de ensino híbrido. Planejamento de aulas na implementação do ensino híbrido. Ferramentas úteis para a sala de aula híbrida.

XVI- ORIENTAÇÃO TCC (ARTIGO)

EMENTA: Apresentação da proposta da disciplina refletindo a elaboração de trabalhos científicos; Mandamentos de uma boa redação; Expressão para uma boa redação; Questões éticas ao escrever; Tipos de trabalho científico; Elaboração de artigo científico; NBR 6022, NBR 6023, NBR 6024, NBR 6028, NBR 10520; Estruturação de artigo científico de acordo com os padrões estabelecidos pela faculdade; Organização do cronograma de orientação.

9 - FUNDAMENTO LEGAL:

A Contratação pessoa jurídica não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do Art. 79 da Lei nº 8.666/1993.

10 - VIGÊNCIA DO TERMO DO CONTRATO:

O Contrato terá a duração 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, contados da data de sua assinatura, podendo ser aditado nos limites do Art. 57, II, da Lei 8.666/1993, por se tratar de serviço contínuo, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial do Estado, nos termos do Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993;

11 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os serviços serão executados em 10 (dez) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme previsão acima.

12 - DO VALOR ESTIMADO:

O valor estimado para a contratação corresponde a R\$ 316.667,00 (trezentos e dezesseis mil e seiscentos e sessenta e sete reais).

13 - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, a futura Contratada até o 10º (décimo) dia corrido do mês subsequente ao que originou a prestação dos serviços, mediante nota fiscal/fatura devidamente empenhada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros para cobertura das despesas ocorrerão à conta da dotação orçamentária a seguir:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 122 0052 2005 0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3.3.90.35.00 –SERVIÇOS DE CONSULTORIA

15- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhamento da execução do contrato administrativo consoantes ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- Notificar, formalmente a Contratada quaisquer irregularidades que comprovam declínio na qualidade dos serviços propensos a gerar prejuízos ao Erário.
- Providenciar o pagamento no prazo avençado em cláusula específica do futuro contrato administrativo, mediante nota fiscal devidamente empenhada.

16- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- A futura Contratada deverá prestar os serviços objeto desta licitação em conformidade com o que prescreve as especificações do instrumento convocatório/edital, em conformidade ainda com o teor deste Anexo I - Termo de Referência e do Anexo V – Minuta do Contrato.
- Minuta do Contrato administrativo, em observância aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos estes que fazem parte integrante deste Termo de Referência para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.
- Disponibilizar para a prestação dos serviços equipe técnica, presencialmente e/ou virtualmente, com profissionais devidamente regularizados e qualificados para a prestação dos serviços objeto desta licitação.
- As eventuais consultas formuladas por servidores municipais, objetivando elucidar dúvidas, poderá ser efetuada, informalmente via telefone, teleconferência ou pessoalmente, ou através e-mails.
- O no final do mês que originar a prestação dos serviços, a futura Contratada deverá emitir nota fiscal e comprovação da regularidade para com a seguridade social sob pena de retenção dos encargos pelo Contratante, em conformidade com as normas pertinentes a espécie.
- Independentemente da fiscalização feita pela Contratante, a contratada é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, sem quaisquer ônus para o Município de Colinas /MA.
- Executar os serviços de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, Cláusulas do Contrato, Proposta de Preços.
- Responsabilizar pelo pagamento de todos os encargos sociais advindo da execução financeira da Prestação de Serviços deverá estar incluso todos os encargos, incluindo todos itens da Contratada, seja qual o seu título ou natureza (imposto, taxas, seguros, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, e quaisquer outros).

17. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS DO CONTRATO:

a) - A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da Lei nº. 8.666/1993.

b) - A contratação será regida pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 8.906/94, pelas disposições do Código Civil, e pelas normas regulamentares da Prefeitura Municipal de Colinas/MA, inclusive para cumprimento dos atos, satisfação de débitos judiciais e ressarcimentos advindos do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO

18 - DAS PENALIDADES:

a) - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas editalícias, contratuais e dessas diretrizes implicará na rescisão contratual e aplicação de penalidade de multa conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

b) - São também hipóteses de penalidades as multas consignadas nas respectivas normas.

Este Termo de Referência faz parte integrante do instrumento convocatório/edital e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a realização do procedimento licitatório.

IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
E PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022/CPL

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

CARTA CREDENCIAL

O signatário da presente Identidade nº....., é constituído como representante legal perante a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022/CPL realizada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Colinas/MA, para o qual outorgamos poderes necessários e suficientes para atuar em todas as fases do processo licitatório e com poderes expressos para desistir de recursos, interpor recursos e assinar em nome da empresa..... a tudo que se fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato.

Local/UF, de de 2022.

.....
Nome e assinatura do representante legal da LICITANTE

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ANEXO III
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022/CPL
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa.....signatário, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, nos termos do parágrafo 2º do ART. 31, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, que até a data de entrega dos envelopes desta licitação, nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022/CPL, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra a Tomada de Preços e que se submete a todos os seus termos.

Local/UF, de de 2022.

.....
Nome e assinatura do representante legal da LICITANTE

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022/CPL
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADO(S) COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS, EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, E, DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO

A empresa....., declara sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos **termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)**.

Local/UF, de de 2022.

.....
Nome e assinatura do representante legal da LICITANTE

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022/CPL
ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº/2022/SEMED

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE
COLINAS/MA/MA/SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA -----
-----, MEDIANTE AS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR
PRODUZIDAS:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA, sediada na Praça Dias Carneiro, no. 402, Centro, COLINAS/MA, CNPJ - Nº 06.113.682/0001 e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, doravante denominadas CONTRATANTES, neste ato representada, pelo(A) Sr. (A) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, estado civil, residente e domiciliado nesta cidade, Portador do RG nº. ----- SSP/xx, e do outro lado, a firma -----, doravante denominada

CONTRATADA sediada na -----, CNPJ, nº -----
- neste ato representada -----, portador do CPF nº -----, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, tendo em vista do que consta no Processo Administrativo N.º 446/2022/SEMED objeto da Tomada de Preços nº. 04/2022/CPL com fundamento nos termos da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e em conformidade com a Nota de Empenho e Proposta de Preços, celebram o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Instituições de Ensino Superior (IES) públicas e privadas interessadas em celebrar contratos na área de educação superior, que tenham por objeto a oferta de cursos de pós graduação (Lato sensu) em assessoria pedagógica, para formação continuada de professores da rede municipal de ensino, metodologia ativas - Ensino Híbrido, conforme Anexo I -TERMO DE REFERÊNCIA, Adjudicação e Proposta de Preços bem como nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do presente CONTRATO será de 10 (dez) meses, contados a partir da data de início das aulas, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, N° 402 - CENTRO

O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DA REALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A CONTRATADA realizará serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, da cidade de Colinas/Ma, conforme cronograma e em conformidade com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, Proposta de Preços e Cláusulas do presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Admitir-se-á também a prestação dos serviços será realizada no modelo "híbrido", distância através de quaisquer meio comunicação (telefone/e-mail) ou pelas mais diversas ferramentas eletrônicas, tais como WhatsApp, vídeo conferência, e-mail e demais aplicativos existentes na atualidade, devendo haver aulas presenciais da equipe técnica no âmbito do município para execução de aulas, palestras, trabalhos em grupo, reuniões e despachos, assim como para tratar de demandas objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Na execução do presente CONTRATO, os contratantes estão obrigados a cumprir as seguintes condições:

I - DO CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, à vista, após a realização dos serviços contratados, os valores financeiros de acordo com o que está fixado neste, deste CONTRATO, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas e ou Recibos, devidamente atestadas pelo Setor Competente, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da sua apresentação.
- b) Pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento.
- c) Informar previamente a CONTRATADA sobre toda e qualquer anormalidade na prestação de serviços possa influir na execução dos trabalhos a serem prestados;
- d) Fornecer a CONTRATADA, todas informações e dados necessários à execução do trabalho;
- e) Fornecer a CONTRATADA, as condições físicas adequadas para execução das atividades a serem realizadas;
- f) Disponibilizar a CONTRATADA, no caso de serviços locais, equipamentos e materiais necessários à execução dos trabalhos, tais como; Microcomputador, materiais de expediente, pessoal de apoio.

II - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhamento da execução do contrato administrativo consoantes ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- Notificar, formalmente a Contratada quaisquer irregularidades que comprovam declínio na qualidade dos serviços propensos a gerar prejuízos ao Erário.
- Providenciar o pagamento no prazo avençado em cláusula específica do futuro contrato administrativo, mediante nota fiscal devidamente empenhada.
- A futura Contratada deverá prestar os serviços objeto desta licitação em conformidade com o que prescreve as especificações do instrumento convocatório/edital, em conformidade ainda com o teor deste Anexo I - Termo de Referência.
- Minuta do Contrato administrativo, em observância aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos estes que fazem parte integrante deste Termo de Referência para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, N° 402 - CENTRO

- Disponibilizar para a prestação dos serviços equipe técnica, presencialmente e/ou virtualmente, com profissionais devidamente regularizados e qualificados para a prestação dos serviços objeto desta licitação.
- As eventuais consultas formuladas por servidores municipais, objetivando elucidar dúvidas, poderá ser efetuada informalmente via telefone, teleconferência ou pessoalmente, ou através e-mails.
- O no final do mês que originar a prestação dos serviços, a futura Contratada deverá emitir nota fiscal e comprovação da regularidade para com a seguridade social, sob pena de retenção dos encargos pelo Contratante em conformidade com as normas pertinentes a espécie.
- Independentemente da fiscalização feita pela Contratante, a contratada é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, sem quaisquer ônus para o Município de Colinas /MA.
- Executar os serviços de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, Cláusulas do Contrato, Proposta de Preços.
- Responsabilizar pelo pagamento de todos os encargos sociais advindo da execução financeira da Prestação de Serviços deverá estar incluso todos os encargos, incluindo todos itens da Contratada, seja qual o seu título ou natureza (imposto, taxas, seguros, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, e quaisquer outros).

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS DO CONTRATO

1. A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da Lei nº. 8.666/1993.

2. A contratação será regida pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 8.906/94, pelas disposições do Código Civil, e pelas normas regulamentares da Prefeitura Municipal de COLINAS/MA, inclusive para cumprimento dos atos, satisfação de débitos judiciais e ressarcimentos advindos do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de R\$ (.....) pelo período de 12 (doze) meses, com valor mensal correspondente a R\$(.....) mediante apresentação da Nota Fiscal e Recibo, pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante depósito na conta corrente do Banco a ser indicada pela CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária a seguir:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 122. 0052. 2005- 0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, desde que haja notificação escrita a parte rescindida, com antecedência não inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS INADIMPLENTOS E SANÇÕES

O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a empresa CONTRATADA multa de mora correspondente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sob o total da respectiva nota fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), que deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data do recebimento da notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO

PARÁGRAFO ÚNICO - Além da multa a que se refere esta cláusula, a CONTRATANTE poderá, ainda, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS NOTIFICAÇÕES

qualquer comunicação entre as partes a respeito do CONTRATO só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITO A TRABALHISTAS

O presente CONTRATO não gera nenhum vínculo trabalhista à CONTRATADA, regendo-se pelas disposições contratuais previstas no Título de Contratos do Código Civil e Processual Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Colinas/MA - Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi compactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

COLINAS (MA), ----- de ----- de 2022.

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RESPONSÁVEL

CONTRATADA:

Testemunhas:

1ª _____

CPF N°

2ª _____

CPF N°



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022/CPL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2016.

Local/UF, de de 2021.

.....
Nome e assinatura do representante legal da LICITANTE

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)